

Vendo as outras perspectivas

MÁRCIO VERÍSSIMO*

Os jornalistas acham que a culpa é das empresas. As empresas acham que a culpa é dos advogados. Estes acham que é em parte das empresas e em parte dos jornalistas. O fato é que muitas empresas em processo de abertura de capital estão tendo seus processos adiados devido a suspensões temporárias da CVM para esclarecimento de dúvidas referentes a declarações feitas para jornais e revistas.

Isso está gerando um clima de terror entre as empresas que estão passando a se recusar a conversar com a imprensa nesse período.

A bem da verdade, todos têm suas parcelas como culpados e vítimas. Os jornalistas têm razão ao queixar-se de que estão sendo impedidos de realizar seu trabalho, justamente quando todo mundo fala em democratizar o mercado e atrair a pessoa física. Por outro lado, são eles que sempre buscando o furo, fazem perguntas que sabem ser inadequadas, buscando um certo sensacionalismo.

Pode-se argumentar que os jornalistas podem perguntar o que bem entenderem e os entrevistados é que têm que tomar cuidado com o que respondem. É verdade. Mas também é verdade que os entrevistados podem simplesmente optar por não responder nada, o que tem gerado as queixas iniciais.

As empresas também podem argumentar que estão sendo prejudicadas pelo rigor da CVM e que estão sendo impedidas de dar continuidade normal em seu processo de comunicação com a mídia e vão ter certa razão. Por outro lado, a CVM não está fazendo mais do que aplicar a lei. De fato, muitas companhias estão

acostumadas a dar entrevistas exageradas, para o bem (“Minha companhia pretende dobrar de tamanho em tantos anos”) ou para o mal (“Essas medidas do governo vão acabar com o setor”), sem qualquer imputabilidade por isso.

Esta coluna tem reclamado que a CVM seja mais rígida e não mais condescendente. Mas realmente a CVM parece estar aplicando sanções demais e, pior, sanções que apesar do efeito moral têm muito pouco efeito prático. Faço algumas sugestões que, acredito, possam ser úteis para o mercado como um todo e cuja implantação depende fundamentalmente da CVM.

Primeiro, é preciso isonomia de tratamento entre as companhias em processo de emissão e aquelas cujas ações já estão no mercado. Declaração de diretor de uma companhia antes de uma emissão pode ser “publicidade” indevida, mas declaração

após a abertura também pode movimentar preços e prejudicar investidores e é menos vigiada do que as outras. A impressão é que todo cuidado é pouco até abrir o capital e depois pode-se fazer o que quiser.

Idealmente, sugiro um padrão de cobrança elevado, mas sem uma penalização por toda e qualquer declaração. Uma Pode-se cobrar um posicionamento da companhia após uma declaração que a CVM considere controversa. Se a companhia deu uma expectativa de crescimento, tornar obrigatório que ela registre se confirma essas expectativas e que, findo o período em foco, a companhia publique um comunicado informando se cumpriu ou não as estimativas iniciais, detalhando os números e razões. Dessa maneira, a própria credibilidade da companhia estaria em jogo.

Quando expectativas e a realidade forem muito díspares sem uma forte razão, a CVM poderia iniciar um inquérito para verificar se não houve má-fé da companhia nas suas declarações e, se houve, iniciar um processo por fraude.

Assim, as ações da CVM não coibiriam toda e qualquer comunicação com a imprensa e expectativas legítimas poderiam continuar a ser comunicadas. As imprecisas seriam punidas com a perda de credibilidade e as em que houve deliberada má-fé, puníveis com rigor legal.

Essa diferenciação é muito importante para coibir abusos, ao invés de colocar todas as declarações na mesma seara e “punir” com adiamentos de alguns dias as emissões, pena branda para uma má conduta e muito severa contra quem só quer passar uma mensagem.

* Consultor, especial para
Gazeta Mercantil

E-mail: ri@gazetamercantil.com.br

DIVULGAÇÃO EXEMPLAR™ EMPRESAS CERTIFICADAS NET SERVIÇOS

AGENDA DO INVESTIDOR

	Divulgação de resultados	Teleconferências	Reunião com investidores/analistas
BB	—	—	30/11
Itaú	—	—	4/12
Cia. Hering	—	—	5/12
Copel-RJ	—	—	29/11
Datasul	—	—	30/11
Lojas Renner-RS	—	—	4/12
Mdias Branco	—	—	5/12
Rossi Residencial	—	—	30/11
SP Alpargatas	—	—	6/12
Usiminas-RJ	—	—	4/12
Usiminas-DF	—	—	5/12
VCP-Sul	—	—	29/11
VCP-RJ	—	—	30/11

Fonte: www.divulgacaoexemplar.com.br